



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

Chamamento Público nº 002/2023 destinado a seleção de propostas para aquisição de alimentos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras diretamente da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB, modalidade compra com doação simultânea, conforme Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº10.880, de 2 de dezembro de 2021, Resolução nº 2 GGALIMENTA de 1º de abril de 2022, Resolução 83 de 1 de julho de 2020, Resolução 81 de 09 de abril de 2018, Portaria nº 201 de 30 de junho de 2022, Portaria 216 de 14 de Julho de 2022, Portaria 286 de 08 de dezembro de 2022, Termo de adesão nº01394/2022 ao Programa Alimenta Brasil: Processo 71000.069156/2022-77.

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 101, km 265, inscrita no CNPJ sob nº 28.741.072/0001-09, representada nesse ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Adalmir Cardoso Ribeiro Filho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, vem realizar Chamamento Público nº 002/2023 destinado a seleção de propostas para aquisição de alimentos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras diretamente da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Alimenta Brasil destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em caráter suplementar, durante o período de abril a dezembro de 2023 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 12 a 18 de abril de 2023, de 8 às 16 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à BR 101, km 265, Praça Cruzeiro, Rio Bonito – RJ, no terceiro andar.

1. JUSTIFICATIVA:

Promover o abastecimento alimentar, por meio de compras governamentais de alimentos da agricultura familiar para prover a alimentação escolar, através dos beneficiários consumidores, incentivando hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional como forma de garantir a segurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Consideram -se beneficiários consumidores os indivíduos atendidos pela rede Pública Municipal de Ensino através das Unidades Receptoras conforme anexo I.

2. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Alimenta Brasil na modalidade compra com doação simultânea para as Unidades Escolares, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	SUBSTITUTO	UND	QTD	PREÇO
1	ABÓBORA – moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	BATATA DOCE	KG	4000	R\$ 3,29
2	ABOBRINHA – unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, isentas de rachaduras ou machucados. Acondicionadas e transportadas em caixas vazadas brancas e limpas.	CHUCHU	KG	4000	R\$ 3,31
3	AIPIM – de 1ª qualidade, com casca, tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	INHAME	KG	4000	R\$ 3,10



4	ALFACE – maço cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico ou caixas plásticas limpas e vazadas.	COUVE	MÇ	2900	R\$1,63
5	BANANA D'AGUA – de 1ª qualidade, tamanho médio (100g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	BANANA PRATA	KG	6000	R\$ 3,86
6	BANANA PRATA – de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	BANANA DÁGUA	KG	6000	R\$ 4,55
7	BANANA FIGO – de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	BANANA DA TERRA	KG	5000	R\$ 6,00
8	FEIJÃO GUANDU – limpo, sem grãos danificados, livre de impurezas, fungos e sujidades, acondicionado em embalagem de 1 kg contendo data de validade.	-	KG	800	R\$ 15,00
9	IOGURTE ARTESANAL - obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado) por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final. Com diversos sabores, podendo conter açúcar ou não e polpa de frutas. Não deverá conter edulcorantes artificiais. Acondicionados em embalagem original de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação com capacidade de 180 gramas. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, registro no SIM ou outro registro municipal.	-	UND	16200	R\$ 3,79
10	LARANJA LIMA – de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, casca lisa livre de fungos, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	LARANJA SELETA	KG	3000	R\$ 4,82



11	LARANJA NATAL – de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que suporte manipulação, casca lisa livre de fungos, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	LARANJA SELETA	KG	3000	R\$ 3,96
12	LARANJA SELETA – de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que suporte manipulação, casca lisa livre de fungos, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	LARANJA NATAL	KG	3000	R\$ 3,85
13	MILHO VERDE IN NATURA - de primeira qualidade, com casca, em coloração amarela, não podendo estar machucado ou quebrado, duro. O produto deve estar livre de fungos.	-	UND	12000	R\$ 1,00
14	POKANT/TANGERINA VERMELHA – de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa livre de fungos, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas.	-	KG	3000	R\$ 5,16
15	QUEIJO MINAS MEIA CURA OU MINAS PADRÃO – em peça, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente com rótulo impresso. A embalagem deverá conter identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, registro no SIM ou outro registro municipal.	-	KG	400	R\$ 75,00
16	REPOLHO – Branco de 1ª qualidade – isento de fungos e sujidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e vazadas	VAGEM	KG	2000	R\$ 3,45

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos destinados aos pagamentos do Programa serão oriundos da Secretaria Nacional de Inclusão Social/MC, UO 55.101, consignados no programa de trabalho 08.306.5033.2798.6500- aquisição e distribuição de alimentos da Agricultura Familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional – Nacional (crédito extraordinário)



4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Beneficiários Fornecedores serão os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e cooperativas formalmente constituídas com pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da Agricultura Familiar.

4.1. ENVELOPE - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física com data vigente do agricultor familiar participante, ou inscrição na CAF;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para o PAA com assinatura do agricultor participante (anexo);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica com data vigente para Associações e Cooperativas, ou inscrição na CAF;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA (anexo);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na presença de 1 (um) agricultor e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado através de Ato de Homologação de Chamamento Público e posteriormente o (s) proponente (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) Termo (s) de Compromisso.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou Jurídica de cada agricultor familiar fornecedor.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região imediata, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores da região imediata terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da região metropolitana II terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) sobre os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- II - os Fornecedores de gêneros alimentícios de origem animal sobre os de origem vegetal.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 5.2.

5.4. No caso de empate entre os fornecedores individuais, terão prioridade os projetos com maior variedade de produtos;

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Conforme pedido	Conforme pedido	Setor de Nutrição Escolar	Semanalmente às segundas feiras às 7 horas

6.2 A entrega dos alimentos deverá ser realizada no Núcleo de Alimentação Escolar, conforme pedido e cronograma. No ato da entrega será preenchido e assinado TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (anexo) e, ainda, deverá ser atestada pela Unidade Executora a nota fiscal emitida pelo beneficiário fornecedor. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65.

6.3 A destinação dos alimentos será realizada pela Unidade Executora às Unidades Receptoras mediante Termo de Compromisso (anexo), quais sejam, as Unidades Escolares (anexo I) da rede pública municipal de ensino através de Representante sendo este agente público designado pela Unidade Executora. No ato do recebimento, será firmado TERMO DE DOAÇÃO (anexo) assinado pelo agente público designado pela unidade executora e por representante da unidade receptora.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP), com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora no Sistema de Gestão do Programa Alimenta Brasil (SISPAA), disponível na rede mundial de computadores.

7.2 Conforme disposto na Portaria Nº 201 de 30 de junho de 2022, a instituição financeira oficial que realizará o pagamento aos beneficiários é o Banco do Brasil.

7.3 A confecção e disponibilização pelo Banco do Brasil dos cartões do Programa Alimenta Brasil aos beneficiários fornecedores em conformidade com o disposto em instrumento pactuado com o Banco compreende etapa de emissão de cartões.

7.4 O início da aquisição de alimentos dos beneficiários fornecedores só poderá ocorrer quando o cartão do beneficiário fornecedor estiver com o "status" de EMITIDO no SISPAA.



7.5 É vedada a solicitação da emissão de cartões nas agências locais, sendo que a emissão da primeira via deverá ser solicitada exclusivamente via SISPAA.

7.6 Caso o beneficiário fornecedor solicite a emissão na agência local e a mesma, equivocadamente, emita o cartão, o mesmo deverá solicitar o cancelamento e apresentar comprovante junto à coordenação local do Programa para que o procedimento prossiga exclusivamente via SISPAA.

7.7 O cartão é pessoal e intransferível, tem validade de até 5 anos e caso ocorra perda, roubo, furto, ou seja, inutilizado, poderá o agricultor comparecer a uma agência do Banco do Brasil e solicitar a segunda via deste, pagando taxa de reemissão do cartão.

7.8 O pagamento do beneficiário fornecedor deverá ser realizado ao próprio beneficiário, não sendo permitido pagamento a terceiros por procuração ou instrumento congênere, salvo em caso de falecimento, quando o pagamento poderá ser feito aos herdeiros legalmente constituídos e mediante decisão judicial.

7.9 Independentemente da posse do cartão bancário físico, mas desde que o cartão esteja com status de emitido no SISPAA, o beneficiário fornecedor, de posse dos documentos pessoais atualizados com foto, poderá comparecer a uma agência bancária do Banco do Brasil e informar o número do benefício (NIB) e o número do convênio (0297) para receber o pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal e Agricultura, Núcleo de Alimentação Escolar.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. No caso dos laticínios será exigido o SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou outro registro municipal.

8.3. É permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria prima deve ser da produção própria do beneficiário produtor.

8.4. O valor individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá ser de **até R\$12.000 (doze mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais os Termos de Compromissos individuais firmados deverão ser de **até R\$12.000,00 (doze mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com organizações fornecedoras o valor do Termo de Compromisso será **até** o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, usando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$12.000.

8.5. De acordo com as metas federais estabelecidas na Portaria nº286 de 08 de dezembro de 2022, deverá ser cadastrado o número mínimo de 25 beneficiários fornecedores.

8.6. Considerando a PORTARIA MDA Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 em seu Art. 1º, Ficam prorrogados em um ano os prazos de validade das Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Ativas, cujos vencimentos estejam compreendidos entre a data da publicação desta portaria e 31 de janeiro de 2024.

8.7. Considerando a PORTARIA SAF/MAPA Nº242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, as declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitidas na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Educação

agosto de 2018, permanecerão como instrumentos válidos de identificação a que se destinam pelo prazo estabelecido no próprio documento. Expirada a validade da DAP emitida na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, os beneficiários deverão requerer a inscrição na CAF, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria. Caso não seja requerida a inscrição na CAF, a Unidade Familiar de Produção Agrária, o Empreendimento Familiar Rural ou Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar não serão reconhecidas como integrantes da Agricultura Familiar.

8.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora (anexo).

8.9. A Comissão Permanente da Agricultura Familiar instituída por Portaria atuará como a equipe gestora municipal no planejamento e na execução do Programa Alimenta Brasil.

Rio Bonito/RJ, 11 de abril de 2023

Adalmir Cardoso Ribeiro Filho
Secretário Mun. de Educação
Mat. 8959068



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	ÁREA	LOCALIDADE
1. C. M. Dr. Astério A. de Mendonça	Urbano	Rod. BR 101- Km 255, Praça Cruzeiro
2. C. M. Dr. Kingston G. de S. Motta	Rural	Rua H, s/nº Lot. São Judas Tadeu - Boa Esperança
3. E. M. Dr. Albino Thomáz de S. Filho	Urbano	Trav. 09 nº 05 Conj. Hab. Monteiro Lobato - BNH
4. C. M. Duque de Caxias	Rural	Est. do Rio Seco, Km 11 Rio Seco
5. E. M. Raulbino Pereira Mesquita	Urbano	Rua Ceci, nº 100.Parque Indiano – Basílio
6. E. M. Governador Roberto Silveira	Rural	Rod. RJ 124 – Km 19,5. Estrada de Vertentes - Vertentes
7. E. M. Castro Alves	Rural	Est. Mun. de Catimbau Pequeno s/nº
8. E. M. Prof. Antônio Ferreira	Rural	Est. Velha da Posse, nº 28. Mangueira
9. E. M. Luis José de Moraes	Rural	Est. Mun. de Chavão s/nº Boa Esperança - 2º Distrito
10.E. M. Oscar Moreira Soares	Rural	Est. do Riachão s/nº - Lagoa Verde – Basílio
11.E.M. Dr. Roberto Pereira dos Santos	Urbano	R. Hilda Jardim Faria, s/nº - Boqueirão
12.E.M Munir Abdalla Helayel	Rural	Prainha
13.E. M. Júlio Romero Cordeiro	Rural	Rua Manuel Benjamin Km 04.Viçosa
14.E. M. Maria Thereza Chehab de Carvalho	Rural	Est. Municipal, s/nº.Nova Cidade
15.E. M. Maria Ferreira de S. Carvalho	Rural	Est. Velha de Lavras – Lot. da Jacuba
16.E. M. Fazenda das Cachoeiras	Rural	Braçanã de Cima
17.Creche Mun. Profª Dulcinea da Silva Valadares	Rural	Rua Jonas Salk, s/nº. Praça B.Lopes – Ipê
18.E. M. Serra do Sambê	Urbano	Rua José Miranda da Motta s/nº. Serra do Sambê
19.E. M. Castelo Branco	Rural	Estrada de Jacundá, s/nº. (área rural)
20.E. M. Annita de S. Moraes	Rural	Estrada de Prainha s/nº.Catimbau Grande
21.E. M. Roberto Pereira	Urbano	Rua Rui Loureiro s/nº. Boqueirão



22.E. M. Posse	Rural	Estrada do Mato Alto s/n°. Sambê
23.E. M. Prof. Honesto de A. Carvalho	Urbano	Rod. BR 101- Km 255, Praça Cruzeiro
24.J. I. M. Barão do Rio Branco	Urbano	Rua Duque de Caxias nº 150. Centro
25.E. M. Profª Maria Lydia Coutinho	Urbano	Rua Ver. Nelson Carvalho nº 38 Rio do Ouro
26.E. M. Joaquim A. de Miranda	Rural	Estrada da Mata s/n°. Mata
27.Colégio Municipal Maurício Kopke	Urbano	Avenida Santos Dumont, 80. Caixa D'água
28.E. M. Ângelo Longo	Rural	Lot. São Judas Tadeu. Boa Esperança
29.E. M. Prof.º Santos Loureiro	Rural	Estrada de Lavras, s/n°. Lavras
30.E. M. Cândido Moreira Soares	Rural	Estrada das Olárias – Marajó
31.E. M. Jaudet Curi	Rural	Rua São Francisco de Assis, 51. Rio Vermelho
32.Creche M. Sheylle Mary Abdalla Helayel	Urbano	R. Manuel M. Valadares nº 6. Pq. das Acácias
33.Creche São Judas Tadeu	Rural	Loteamento São Judas. Boa Esperança
34.Creche Municipal Zely Miranda	Urbano	Rua João Marques Ferreira, 200. Praça Cruzeiro
35.Creche de Nova Cidade	Rural	Rua 5 Lote 82. Nova Cidade
36.Creche Municipal Prof.ª Maria Nazareth Santos Mello	Urbana	Rua Antenor Marmo, 664 - Centro
37.Creche Municipal Nelson Gomes da Silva	Urbana	Rua Pery, 352. Parque Indiano-Basilio
38.CAEES	Urbana	R. Durval Mesquita, nº 61 – Centro

